

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 2023.0614.00088-6 Prestação de serviço PJ

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço especializado de levantamento, físico-cadastral e topográfico que abrangerá a coleta de informações de coordenadas, cadastros, georreferenciamento, elaboração de peças técnicas, armazenamento em banco de dados, bem como atualização e disponibilidade para consulta do acervo fundiário do Estado do Pará.

2. CONTEXTO

Os serviços objeto desta Especificação Técnica deverão ser realizados em territórios coletivos de domínio Quilombola, em glebas de jurisdição do Estado do Pará localizadas na região de abrangência do projeto “**Conservação e Produção Sustentável em Novas Áreas Protegidas no Pará: O Caso de Territórios Quilombolas**”, que abrange parte das Regiões de Integração do Marajó e do Tocantins, compostos pelos municípios de Abaetetuba, Baião, Bagre, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Portel e Oeiras do Pará, respeitando as Normas Técnicas de Georreferenciamento de Imóveis Rurais em vigência, editadas pelo INCRA, assim como, estar de acordo com a Lei Federal nº 10.267/2001, regulamentada pelos Decretos nº 4.449/2002 e 5.570/2005.

A contratação objeto desta Especificação Técnica tem como objetivo subsidiar a implementação do Projeto “Conservação e Produção Sustentável em Novas Áreas Protegidas no Pará: O Caso de Territórios Quilombolas” através de recursos obtidos pelo Fundo da Amazônia Oriental (FAO), mecanismo financeiro inovador privado e pautado em colaborações em prol do fortalecimento das políticas públicas e das iniciativas sociais focadas em meio ambiente e desenvolvimento no Estado do Pará, de modo perene, com especial atenção aos compromissos firmados pelo Estado até 2036. O mecanismo é gerenciado pelo Fundo Brasileiro para Biodiversidade (Funbio), selecionado pelo Governo do Pará em 2021 para fazer a captação, gestão e prestação de contas dos recursos do FAO.

O Projeto “Conservação e Produção Sustentável em Novas Áreas Protegidas no Pará: O Caso de Territórios Quilombolas” é uma iniciativa que visa apoiar a criação no Estado do Pará de pelo menos 200.000 hectares de áreas protegidas por meio da designação formal de Territórios Quilombolas e/ou Reservas de Uso Sustentável, além de fomentar o desenvolvimento de instrumentos de planejamento territorial e apoio técnico e financeiro para atividades produtivas sustentáveis.

3. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: empresa de prestação de serviços especializados vencedora do processo de contratação conduzida pelo Contratante.

CONTRATANTE: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO.

Autorização de Serviço: Autorização do ITERPA à CONTRATADA para iniciar etapas dos serviços a serem executados.

Categoria de Regularização Fundiária: As categorias de regularização fundiária praticadas, compreendem a alienação de terras públicas rurais do Estado do Pará efetuada por: 1. Venda direta que caracteriza inexigibilidade de licitação; além de

outros tipos de regularização, tais como; 2. Doação; 3. Permuta; 4. Legitimação de Posse; Resgate de aforamento; Regularização de áreas patrimoniais; 5. Certidão de autenticidade/rerratificação de títulos definitivos; **6. Reconhecimento de domínio Quilombola**, 7. Concessão individual (PEAS), 8. Concessão coletiva (PEAEX) e outras formas inerentes ao Estado.

Certificado de Aferição de Equipamento Topográfico: Documento expedido por Entidade Pública de competência exclusiva (por exemplo: INMETRO ou instituições públicas ou privadas credenciadas). O prazo de validade deste Certificado deverá estar contido no período de atividade proposto no Plano de Trabalho. Não se aplica ao GPS de navegação. Para os GPS's Geodésicos (PPK ou RTK) serão admitidos laudos e atestados de bom funcionamento dos equipamentos, sendo estes emitidos por fabricantes ou assistências técnicas credenciadas.

Comissão Técnica de Fiscalização: Comissão formada por servidores públicos do ITERPA que responsabilizar-se-ão pela fiscalização do correto cumprimento das obrigações inscritas no Contrato firmado pelas partes e assumidas pela CONTRATADA. Dar-se-á publicidade da composição da presente Comissão por meio de Portaria de Designação.

Fase de Georreferenciamento: É o conjunto de procedimentos que objetivam rastrear com GPS Geodésico, ou outro equipamento permitido em norma específica, os marcos e pontos não materializados (vértices) que formam o polígono de cada imóvel, identificando seu ocupante e seus confrontantes (reconhecimento de marcos e limites ocupacionais) e, ao mesmo tempo, proceder à coleta da Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL) assinada e quando da não possibilidade de coletar assinaturas dos confrontantes, proceder a apresentação da DRD – Declaração de Reconhecimento de Divisas, devidamente assinadas, conforme o modelo apresentado nesta Especificação Técnica.

Livro de Ocorrências: Define-se todas suas características e estruturas ao Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e Demais Profissões Vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA normatizado através da Resolução N° 1.024, de 21 de agosto de 2009 e Conselho Federal dos Técnicos Industriais criado pela Lei 13.639, de 26 de março de 2018.

Norma Técnica de Georreferenciamento: Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais INCRA vigente, assim como das orientações presentes nesta Especificação Técnica e, quando indicado, por orientação do ITERPA, por escrito. Caso haja atualizações e/ou revisões, aplicar-se-ão as normas atualizadas ou revisadas, ressalvadas as pranchas apresentadas pelo ITERPA.

Portaria de Designação: Portaria publicada pelo ITERPA delegando profissional habilitado integrante da Comissão Técnica de Fiscalização para o acompanhamento de atividades específicas objeto do Contrato.

Reunião de início de contrato: será realizada em até 5 dias após a assinatura do contrato com o objetivo de marcar a data de início das atividades visando a entrega dos produtos previstos contratualmente e contará com a participação do FUNBIO, do ITERPA e da CONTRATADA. Esta reunião deverá ocorrer nas dependências do ITERPA em Belém/PA e será registrada em ata. Definida a data em que deverão começar a contar os prazos contratuais FUNBIO emitirá o “Termo de Autorização para Início de Serviço”.

Termo de Acordo: Documento elaborado pelo ITERPA que dá fé pública à solução

em campo de litígio de forma mansa e pacífica oriundos de indefinição de limites, entre outros. Deverá ser exclusivamente preenchido por profissional do ITERPA, que seja membro da Comissão Técnica de Fiscalização, em quantas vias for necessário a ser apresentado na seguinte ordem: uma cópia para cada parte litigante e uma cópia a ser juntada em cada processo de regularização fundiária. No relatório de fiscalização o profissional do ITERPA, que seja membro da Comissão Técnica de Fiscalização, deverá discorrer de forma detalhada as circunstâncias do caso.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DE COMUNIDADES BENEFICIADAS

Os serviços descritos nos itens seguintes deverão ser realizados sobre a área delimitada pela FAO/FUNBIO identificada na cor VERMELHA no mapa 01, esta área contempla principalmente duas Regiões de Integração, a Região de Integração do Marajó e a Região de Integração do Tocantins, abarcando os municípios de Abaetetuba, Baião, Bagre, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Portel e Oeiras do Pará. Conforme ilustra o mapa 01.



Mapa 01: Localização da área delimitada para a execução dos Georreferenciamentos

A Empresa Contratada deverá executar os Serviços de Georreferenciamento nas áreas das Comunidades Quilombolas que se encontram inseridas na área do projeto, a somatória das áreas a serem georreferenciadas chega a um tamanho aproximado de 10.000,00 (dez mil) hectares.

Os Territórios Quilombolas, objetos do contrato para execução do georreferenciamento, serão posteriormente apontadas pela equipe técnica do ITERPA.

ETAPAS DO SERVIÇO E PRODUTOS

4.1. ETAPA 1 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Elaboração de Plano de Trabalho pela CONTRATADA que deverá ser entregue em até 10 dias após a realização da reunião de início de contrato e deverá conter minimamente as seguintes informações:

- Metodologia de execução;
- Cronograma, prazos e responsáveis por cada etapa;
- Gerenciamento de riscos;
- Metodologia de monitoramento e controle;
- Qualidade;
- Comunicação;
- Partes interessadas (Stakeholders);
- Recursos empregados na execução;

O Plano de Trabalho deverá detalhar as regiões prioritárias, as informações a serem repassadas e a equipe técnica necessária, tanto da CONTRATADA quanto do ITERPA, a fim de montar um cronograma de ações do projeto. Em cada uma das ações de campo deverá ser gerada uma portaria de designação específica para demarcação georreferenciamento e composição processual das peças técnicas apresentadas. Tão logo seja aprovado o Plano de Trabalho poderá ser dado início aos trabalhos de campo, seguido da apresentação da Autorização de Serviço. A entrega deverá ser realizada em meio digital, por e-mail informado na assinatura do contrato e analógico, devido cada processo está em modo físico.

ETAPA 2 - MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Inicialmente, a CONTRATADA deverá se reunir com o ITERPA para o início dos trabalhos, atuando na obtenção e organização das informações inerentes às atividades já executadas pelo ITERPA com a apropriação e reconhecimento das características, espacialização provável das áreas a serem georreferenciadas, além das características das funcionalidades administrativas do ITERPA.

Nesta atividade, a CONTRATADA deverá obter o recorte da base cartográfica fornecida pelo ITERPA, a fim de estabelecer um padrão cartográfico *atributado* único para a identificação dos Vértices do (SGB). Para a solicitação do recorte o ITERPA deverá levar em conta os temas (1) Estradas e Ramais identificados, (2) Hidrografia primária e secundárias com identificação, (3) áreas protegidas, (4) áreas federais, (5) Áreas tituladas (Coletivas, Individuais e Patrimoniais), (6) lotes espacializados, (7) Áreas quilombolas e assentamentos estaduais, (8) Requerimento de regularização de áreas espacializadas, (9) limites municipais, e (10) Áreas arrecadadas.

A CONTRATADA deverá pesquisar junto ao Sistema Geodésico Brasileiro, com a finalidade de obtenção e seleção dos vértices, com a precisão requerida, a serem utilizados na demarcação.

Findada a atividade de organização das informações existentes, a CONTRATADA deverá mobilizar recursos para apoiar o ITERPA na divulgação dos trabalhos em todas as regiões impactadas de forma a expandir e promover o entendimento do projeto as regiões. Poderão ser divulgados nas rádios locais, jornais, outdoors, carros de som, ou

ainda com reuniões de apresentação junto à comunidade envolvida, associação de moradores e outros.

O ITERPA fornecerá ofício e atuará conjuntamente com a CONTRATADA nessa etapa. Os membros envolvidos deverão utilizar uniforme e crachás além de portar a cópia do ofício para atuar em nome do ITERPA.

Ao término dessa etapa, a CONTRATADA deverá entregar um relatório contendo todas as ações realizadas e suas respectivas evidências para as divulgações.

Toda a estratégia para a mobilização e divulgação dos trabalhos, assim como coleta de registros da execução deles, deverá estar contida e detalhada no Plano de Trabalho a ser entregue pela CONTRATADA.

4.2. IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS E COLETA DE DECLARAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE LIMITES (DRL OU DRD)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS):

Nesta etapa a contratada deverá identificar os perímetros dos territórios quilombolas e proceder com a implantação dos marcos nos vértices.

OBS: Caso ocorra de que famílias que não se autodeclaram quilombos, as áreas individuais deverão ser excluídas, e as áreas tituladas individuais também. Esta informação será fornecida pelo Iterpa. Quanto ao polígono de pretensão dos quilombos, este deverá ser georreferenciado.

Os marcos poderão ser de concreto ou sintéticos desde que atendam ao padrão estabelecido na Norma Técnica do INCRA. As chapinhas com as identificações deverão ser fixadas e cravadas nos marcos. Deverão ser implantados marcos em todos os vértices ocupados, sendo dispensado em situações em que as divisas e vértices estão sob limites naturais (rios, nascentes, grotas, etc.).

A CONTRATADA será a responsável pela abertura de picadas e clareiras, quando necessário, para a implantação dos marcos. Todos os marcos implantados deverão ser fotografados e incluídos no relatório de entrega.

A metodologia operacional, tipos de marcos a serem empregados e toda estratégia inerente a esta etapa deverão ser detalhados no Plano de Trabalho.

Esta etapa deverá ser realizada em conformidade com a 3ª NTGIR do INCRA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (COLETA DE DRL OU DRD):

As coletas de DRL ou DRD deverão ser preenchidas exclusivamente pela CONTRATADA em modelo advindo da Norma Técnica de Georreferenciamento fornecido pelo ITERPA, individualizada por lote e devidamente assinada pelos confinantes. A contratada poderá iniciar a coleta de assinaturas no momento das atividades de reconhecimento ou outra fase, desde que especificado em Plano de Trabalho. Caso a contratada ache necessário, ela poderá obter a cópia do documento de identificação do confinante, visando aumentar a segurança ou lisura do procedimento.

Nos casos de ausência de confinantes por ocasião da obtenção da DRL ou mesmo durante todas as fases de trabalho de campo, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo de DRD – Declaração de Respeito de Divisas fornecido pelo ITERPA, desde que os limites estejam definidos, materializados e sem indícios de conflitos fundiários, com os referidos confinantes ausentes. Nesses casos, se ocorrerem impossibilidades de identificar os confinantes, serão aceitos o nome do imóvel, nome ou prenome ou apelido não pejorativo dos confinantes, posicionados nas peças técnicas, com a

justificativa da ausência ou da dificuldade de identificação, anotada em rodapé do documento fornecido pelo ITERPA, com o título OBSERVAÇÃO.

No caso de impossibilidade de obter qualquer informação que identifique os confinantes ou não houver ocupação, pode-se usar os termos “Terras Arrecadadas Estaduais”, “Terra devolutas” (Quando não houver arrecadação estadual) e “Campos Naturais” (Se for o caso).

A referida peça técnica deverá atender todas as premissas e exigências normatizadas pela Norma Técnica de Georreferenciamento e Comitê de Certificação da Superintendência do INCRA conforme jurisdição específica. Caberá a CONTRATADA o inventário das normas a serem solicitadas pelas Superintendências Regionais do INCRA. Para a Pasta ITERPA deverá ser respeitado esta Especificação Técnica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DOS VÉRTICES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Nesta etapa a CONTRATADA deverá proceder com o georreferenciamento dos marcos implantados. Todos os marcos implantados e georreferenciados devem obedecer às precisões especificadas 3ª NTGIR do INCRA (Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais).

O serviço de georreferenciamento contemplará a identificação, demarcação, rastreamento de sinal GNSS ou levantamento por topografia clássica dos limites de perímetros, com a devida implantação e codificação de marcos em conformidade com a metodologia indicada pela NTGIR vigente e sinalização de perímetro.

Será permitido o uso da topografia convencional, mas a CONTRATADA deverá usar tecnologia de georreferenciamento com uso de GNSS (PPK ou RTK), conforme instrução normativa INCRA 02/2018. O levantamento e a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites deverão ser conduzidos conforme a NTGIR vigente. Para tal, a proponente deve levantar, organizar e sistematizar os dados e materiais oficiais disponíveis sobre a área de interesse.

O profissional da CONTRATADA responsável por esta etapa, deverá observar a presença de possíveis obstáculos que possam dificultar ou interferir na utilização dos receptores GNSS L1/L2 ou RTK para atendimento às especificações estabelecidas na 3ª NTGIR, bem como ausência de picadas para facilitar o acesso dos técnicos. Assim, caberá a CONTRATADA a abertura de limites entre as áreas a demarcar considerando o comum acordo entre os conflitantes e seus limites, caso estejam obstruídos ou não estejam materializados.

É importante, proceder a abertura de clareiras, com área mínima suficiente para evitar a obstrução do sinal GNSS. Cabe ressaltar que para a execução desta atividade o profissional deverá ter experiência mínima de demarcação e rastreamento evitando o máximo de danos em espécies vegetais.

A divergência na materialização por parte dos confinantes em conflito fundiário, deverá ser comunicado imediatamente ao ITERPA e registrado em relatório de ocorrências a ser reportado sistematicamente.

A CONTRATADA não deverá proceder com as atividades da fase de reconhecimento, demarcação e georreferenciamento no limite conflituoso aguardando o parecer da Comissão Técnica de Fiscalização.

Caso haja retificação de marcos já implantados em lote objeto de conflito e este for solucionado em campo de forma mansa e pacífica o conflito agrário ou fundiário entre os ocupantes e a retificação deverá ser executada por técnico da CONTRATADA sob a supervisão por técnico do ITERPA, membro da Comissão Técnica de Fiscalização e

descrito em relatório específico. Será incorporado ao processo dos litigantes o Termo de Acordo, cujo modelo será fornecido pelo ITERPA.

No momento da implantação dos marcos, deve-se verificar se está sendo respeitada a faixa de domínio de estradas e rodovias, limites de áreas de reservas, áreas de Marinha ou quaisquer áreas de domínio especial caracterizadas por legislação específica. Em caso de divergências acerca dos limites, o sistema SIGEF do INCRA deverá ser utilizado como ferramenta de consulta e análise de áreas já certificadas.

A constatação da existência dos marcos materializados e codificados por técnico anterior implicará na aceitação dos dados já existentes de leitura, caso já tenha sido certificado o seu georreferenciamento.

O transporte de coordenadas deverá ser referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), por meio de posicionamento obtido por receptores GNSS de precisão. O marco base deverá estar devidamente identificado com os dados do profissional credenciado pelo INCRA. Para todas as entregas, deverá ser adotado o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000).

Os vértices de origem ao apoio geodésico serão do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), homologados pelo IBGE, podendo ser:

- Estações ativas integrantes do SGB;
- Redes geodésicas clássicas integrantes do SGB, desde que reocupadas com tecnologia GNSS;
- Redes geodésicas GNSS municipais e estaduais integrantes do SGB.

O apoio geodésico deverá ser georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) por, no mínimo, dois pontos. O comprimento das linhas de base, para o apoio geodésico, deverá seguir a orientação do IBGE e obedecer à precisão inferior a 20 cm, estabelecida pela Norma Técnica de Georreferenciamento

O posicionamento será realizado com tecnologia GNSS ou outra similar, desde que atenda às especificações deste Termo de Referência e Norma Técnica de Georreferenciamento. Será utilizando o posicionamento simultâneo (relativo) com base da onda portadora, usando o método relativo estático.

Os tempos mínimos de observação devem ser realizados conforme tabela a seguir:

Comprimento da linha de base	Ocupação mínima	Observáveis	Tipo de solução	Nº de sessões	Efemérides
0 – 10 km	20 min	L1 ou L1/L2	Fixa	1	Transmitidas ou Precisas
10 – 20 km	30 min	L1/L2	Fixa	1	Transmitidas ou Precisas
10 – 20 km	60 min	L1	Fixa	1	Transmitidas ou Precisas

20 – 100 km	120 min	L1/L2	Fixa/Flutuante	2	Transmitidas ou Precisas
100 – 500 km	240 min	L1/L2	Fixa/Flutuante	2	Precisas
500 – 1000 km	480 min	L1/L2	Fixa/Flutuante	3	Precisas

Na indisponibilidade de rastreamento com uso de GNSS de precisão, serão aceitos outros equipamentos topográficos (Teodolitos Eletrônico e Estações Totais) classe 2 ABNT (precisão média) – materializar e rastrear quantos marcos forem necessários no mínimo 2 (dois), para a saída e chegada em vértices distintos de apoio geodésico, sendo seu desenvolvimento igual ou inferior a 15 km (quinze quilômetros).

Para controle angular a cada P2 serão determinados azimutes, conforme está previsto na ABNT. A diferença de azimute encontrada será distribuída neste intervalo, obedecendo a precisão angular. Serão usados no mínimo:

Precisão da poligonal eletrônica, Erro de fechamento angular: $10'' \sqrt{n}$ (n = nº de estações), (compatível com classe 2), Erro de fechamento linear 1:10.000.

É obrigatório o método das direções nas leituras dos ângulos horizontais e verticais, com 03 (três) séries nas posições direta e inversa do Teodolito (PD e PI respectivamente), sendo duas reiteradas a 00° (zero grau) e 60° (sessenta graus) e uma, com ângulo aleatório com leitura até os segundos (ex. 03°41'20' – três graus quarenta e um minutos e vinte segundos). A tolerância máxima permitida para as médias (PD/PI) é de 10'' (dez segundos).

Na hipótese do emprego de Estação Total com coletor de dados exige-se somente uma série de leituras, sendo obrigatórias a obtenção dos ângulos horizontais e verticais (PD e PI) do aparelho, com ângulo aleatório até os segundos sexagesimais (ex 03°41'20''). A tolerância máxima permitida para as médias PD/PI é de 10'' (dez segundos sexagesimais).

Quando for utilizada Estação Total com coletor de dados, será obrigatória a apresentação de caderneta de campo simplificada, contendo os croquis do caminhamento da poligonal.

Para a determinação das distâncias eletrônicas, serão coletadas 03 (três) leituras, nas direções vante e ré, obtendo-se a média aritmética entre elas e realizado o cálculo do método dos mínimos quadrados.

Será permitida a irradiação topográfica para os acidentes geográficos, cercas, limites, que definem os limites da demarcação, somente quando não for possível sua ocupação direta.

4.3. ETAPA 3 – ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Na etapa de elaboração de peças técnicas os produtos correspondentes serão a somatória dos Produtos dos itens 3.3.1 a 3.3.3, os quais deverão ser entregues conjuntamente de forma única e integral. A seguir estão descritos os serviços que integram a etapa 3, bem como, o produto correspondente.

3.3.1. Geração de Planta Individual

Após georreferenciamento e processamentos dos pontos para a geração das peças técnicas, as plantas individuais deverão ser elaboradas junto das camadas de vetores sobrepostas e obrigatoriamente deverão conter as seguintes identificações:

- Imóvel: Nome da Comunidade Quilombola;
- Outorgado: Nome do interessado conforme documentos apresentados nos autos, não serão aceitas abreviaturas de nomes;
- Município: O preenchimento deverá conter o município identificado conforme a localização do lote objeto de regularização.
- Processo: Número de protocolo geral do processo de referência fornecido pelo ITERPA;
- Estado: Pará;
- Comunidade: O preenchimento deverá ser descrito de tal forma que indique a localização da área através de características sociais e/ou econômicas de referência;
- Localização: O preenchimento deverá ser descrito de tal forma que indique a localização do imóvel através de características geográficas (p. ex. M/D do rio Guamá) ou nomes de estradas, rodovias, travessas, ou quaisquer referências de destaque na região;
- Gleba: Nome da Gleba Arrecadada e Matriculada em nome do Estado, em sua ausência o nome proposto pela CONTRATADA em processo de regularização da referida Gleba e aprovado pelo ITERPA;
- Área Total (ha): Valor numérico da área total do lote em hectares, ares e centiares (p. ex. 1,0101ha);
- Perímetro (m): Valor numérico do perímetro expresso em metros até centímetro (p. ex. 1,01m);
- Data: Data de confecção do mapa;
- Escala: Escala numérica.

No quadro de áreas e perímetros segue as seguintes descrições:

- Área Averbada: Campo de preenchimento facultativo;
- Área de APP: Campo de preenchimento obrigatório, descrito em valor numérico da área total do lote em hectares, ares e centiares (p. ex. 1,0101ha);
- Área Demarcada: Valor numérico da área total do lote em hectares, ares e centiares (p. ex. 1,0101ha);
- Área Deduzida: Valor numérico da área referente à faixa de domínio de rodovias, estradas vicinais, ramais, travessas, corpos d'água, sendo federais, estaduais, municipais, entre outros (servidão pública homologada ou não), quando os imóveis forem interceptados, expresso em hectares, ares e centiares (p. ex. 1,0101ha);
- Área LT (ha): Valor numérico da área da faixa de domínio da Linha de Transmissão ou Mineroduto;
- Área Líquida: Valor numérico da Área Demarcada subtraído da Área Deduzida, expresso em hectares, ares e centiares (p. ex. 1,0101ha);
- Perímetro (m): Valor numérico do perímetro expresso em metros até

centímetro (p. ex. 1,01m).

No quadro de assinaturas considerar as seguintes instruções:

Abaixo da linha para assinatura do outorgado, neste caso o representante da associação, deverá ser transcrito o nome completo do mesmo. A coleta da assinatura deverá ser executada pela CONTRATADA;

- Abaixo da linha para assinatura responsável técnico da CONTRATADA deverá ser transcrito o nome completo dele, número do CREA, Código do INCRA e número da ART. A coleta da assinatura deverá ser executada pela CONTRATADA;
- Escala Gráfica;
- No quadro de Convenções: Convenções necessárias para atendimento da Norma Técnica de Georreferenciamento e ABNT.

No quadro de informações de coordenadas: Deverá ser informado:

- Projeção;
- Elipsoide de Referência;
- Meridiano Central (MC);
- Declinação Magnética do marco Base, com indicação do norte da quadricula;
- Convenção Meridiana;
- Vértice: Sigla do vértice materializado ou vértice não materializado;
- Latitude: Expressa em grau minuto e segundo (p. ex. 01° 52' 02,000" S);
- Longitude: Expressa em grau minuto e segundo (p. ex. 51° 52' 02,000" W).

Na área de desenho o lote deverá conter:

- Grid de coordenadas: informar as coordenadas geográficas e UTM no DATUM geocêntrico SIRGAS 2000;
- Identificação de todos os confrontantes (nome do imóvel e do outorgado ou proprietário, estradas, rios etc.);
- Indicação dos Vértices materializados e não materializados (p. ex. Marcos e Pontos);
- Será tida como base para a área do desenho a Norma Técnica de Georreferenciamento.
- Tabela de coordenadas: Será inserido na área de desenho tabela de coordenadas, conforme item Planilha de Cálculo Analítico (Anexo 06);
- Mapa de Situação: Localização do lote na comunidade, Projeto de Assentamento Humano, Gleba ou quaisquer unidades de planejamento territorial na área trabalhada. Será determinada pela Comissão Técnica de Fiscalização e repassada a CONTRATADA para confecção da planta de situação.

Em caso do lote estiver contido em mais de um município, por exemplo o lote incide no município A e B, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Uma (1) planta para o lote total, indicando a localização dos municípios A e B incidentes (ou quantos forem às incidências);
- Uma (1) planta para a porção do lote que incidir no município A;
- Uma (1) planta para a porção do lote que incidir no município B. A referência será a base digital fornecida pelo ITERPA.

3.3.2. Elaboração dos Memoriais Descritivos

A CONTRATADA deverá entregar os Memoriais Descritivos de todas as áreas georreferenciadas, independentemente do método aplicado para a obtenção das coordenadas do georreferenciamento.

Obrigatoriamente, deverão constar no Memorial Descritivo:

- Imóvel: Nome da Comunidade Quilombola;
- Outorgado: Nome da associação dos quilombolas conforme documentos apresentados nos autos, não serão aceitas abreviaturas de nomes;
- Município: O preenchimento deverá conter o município identificado conforme a localização do lote objeto de regularização. Em casos de o lote estar contido em mais de um município, o referido campo deverá conter os municípios que o lote esteja inserido, por exemplo. “MUNICÍPIO: MOJU”;
- Natureza: O preenchimento deverá conter a Categoria de Regularização Fundiária indicado pelo ITERPA a CONTRATADA e especificada no lote objeto dos serviços;
- Localização: O preenchimento deverá ser descrito de tal forma que indique a localização do imóvel através de características geográficas (p. ex. M/D do rio Guamá) ou nomes de estradas, rodovias, travessas, ou quaisquer referências de destaque na região;
- Comunidade: O preenchimento deverá ser descrito de tal forma que indique a localização do imóvel através de características sociais e/ou econômicas de referência.
- Gleba: Nome da Gleba arrecadada e Matriculada em nome do Estado. Em sua ausência o nome proposto pela CONTRATADA em processo de regularização da referida Gleba e aprovada pelo ITERPA;
- Processo: Número de protocolo geral do Estado do Pará fornecido pelo ITERPA do processo de referência;
- Memorial n°: Número sequencial de controle interno da CGIR/GEO fornecido à CONTRATADA por meio da Comissão Técnica de Fiscalização;
- Área Demarcada (ha): Valor numérico da área total do lote em hectares, ares e centiares seguido entre parênteses do valor por extenso – p. ex. 1,0101ha (um hectare, um are e um centiare);
- Área Deduzida (ha): Valor numérico da área referente à faixa de domínio de rodovias, estradas vicinais, ramais, travessas, corpos d’água, sendo federais, estaduais, municipais, entre outros (servidão pública homologada ou não), quando os imóveis forem interceptados, expresso em hectares, ares e centiares seguido entre parênteses do valor por extenso – p. ex. 1,0101ha (um hectare, um are e um centiare);

- Área Líquida (ha): Valor numérico da Área Demarcada subtraído da Área Deduzida, expresso em hectares, ares e centiares seguido entre parênteses do valor por extenso – p. ex. 1,0101ha (um hectare, um are e um centiare);
- Perímetro (m): Valor numérico do perímetro expresso em metros até centímetro seguido entre parênteses do valor por extenso – p. ex. 1,01m (um metro, um centímetro);
- Declinação Magnética: Expresso em grau, minutos e segundos. Será admitido a declinação magnética do marco base;
- Vértice: Codificação do Marco Base de rastreio;
- Data: data da observação da declinação magnética;
- Norte, Leste, Sul e Oeste: Para os itens de orientação será arbitrado o sentido horário para indicação das informações a serem preenchidas. Serão apresentados dois campos de preenchimento, os quais deverão respeitar a seguinte orientação:

No primeiro campo constará (ão) o (s) marco (s), que encontrar-se (em-se) na orientação dos pontos cardeais (p. ex. ao Norte) do lote, cabendo a indicação do marco seguido de barra (p. ex. MMM-M- 0001 / MMM-M-0002). Será utilizado a mesma regra para indicação de marcos e pontos (vértices materializados e não materializados);

No segundo campo será preenchido o (s) nome (s) do (s) confinante (s), acidente (s) geográfico (s), entre outros no seguimento que apresente a aplicação dos marcos ou pontos apresentados no primeiro campo.

- Descrição: Para o preenchimento do referido campo será utilizado o memorial descritivo no padrão fornecido pelo ITERPA. O título DESCRIÇÃO apresentado deverá conter os campos apresentados na descrição da poligonal de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento e ABNT;
- Data: De uso exclusivo do ITERPA. Este campo será preenchido pela Comissão Técnica de Fiscalização a data de verificação do memorial descritivo;
- Confere: De uso exclusivo do ITERPA. Este campo será preenchido com o nome do profissional habilitado do ITERPA, integrante da Comissão Técnica de Fiscalização, que verificou do memorial descritivo;
- Visto: De uso exclusivo do ITERPA. Este campo será preenchido com o nome do Gerente do GEO 01, ou por ele designado e lotados nas respectivas gerências, com função de validação do memorial descritivo.

Em caso do lote estiver contido em mais de um município, por exemplo o lote incide no município A e B, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Um (1) memorial descritivo para o lote total, indicando a localização dos municípios A e B incidentes (ou quantos forem às incidências);
- Um (1) memorial descritivo para a porção do lote que incidir no município A;
- Um (1) memorial descritivo para a porção do lote que incidir no município B. A referência será a base digital fornecida pelo ITERPA.

Em caso de presença no lote de estradas, rodovias, vicinais, travessas, entre outras de domínio público ou particular, homologadas ou não, será deduzido à área carroçável e a de servidão para dedução de área.

Os produtos devem ser entregues no Datum SIRGAS 2000 e os azimutes calculados no Plano de Projeção UTM

3.3.3. Cálculo Analítico

A Planilha de Cálculo Analítico, cujo modelo será fornecido pelo ITERPA, deverá conter as seguintes informações:

- Nome do Requerente;
- Nome do Imóvel;
- Localização do Imóvel;
- Município;
- Pontos de Partida e de Chegada;
- Área;
- Perímetro;
- Azimutes;
- Distância;
- Coordenadas Geográficas e UTM;
- Datum;
- Fuso;
- Meridiano Central.

4.4. ETAPA 4 – ENTREGA EM FORMATO DIGITAL DOS ARQUIVOS GNSS, ARQUIVOS LITERAIS, ARQUIVOS GRÁFICOS E ARQUIVOS AUXILIARES, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NAS RESPECTIVAS PASTAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá entregar em mídia digital (HD Externo e Drive) os trabalhos realizados, de acordo com as especificações abaixo:

Peças Técnicas do Georreferenciamento:

- Geometria do imóvel (shape);
- Arquivos literais (pasta) com os seguintes arquivos:
 - Relatórios de Processamento Base de apoio;
 - Relatório de Processamento dos vértices do perímetro;
 - Relatório Técnico;
 - Planilha de Cálculo de Área Azimutes e Lados;
 - Memorial Descritivo (.doc) e uma cópia em .pdf (assinada e digitalizada);
 - Tabela de Dados Cartográficos (planilha ods/xls formato INCRA);
- Arquivos gráficos (pasta) com os seguintes arquivos:
 - Shapes;
 - Planta (formato dwg) e uma cópia em .pdf;
- Arquivos GNSS (pasta) com os seguintes arquivos:
 - Dados base;
 - Dados Brutos;

- Dados Rinex;
- Dados Rover;
- Dados brutos;
- Dados Rinex;
- Obras de processamento:
 - Base de Apoio;
 - Vértice perimétricos;
- Outros (pasta) com os seguintes arquivos:
 - ART;
 - DRL (Declaração de Reconhecimento de Limites)
 - Outros (algum acontecimento “in loco”, que a empresa julgar importante descrever)

A composição das peças técnicas padrão “Pasta ITERPA” deverá seguir a seguinte ordem:

- Ata registrada de início dos Trabalhos: 1 (uma) cópia digital;
 - Relatório Técnico: Um (1) arquivo digital em formato A4 com extensão “.doc” e pdf;
 - Monografia da RBMC e Base de Apoio imediato: um (1) arquivo digital em extensão “.doc”, pdf.;
 - Arquivo das coordenadas dos pontos por lote e arquivos dos pontos (Base e Rover) rastreados – Brutos e Rinex: Arquivos digitais conforme Norma Técnica de Georreferenciamento;
 - Relatório resultante do processo de correção diferencial das observações GPS: Uma (1) cópia em formato A4 em arquivos digitais conforme Norma Técnica de Georreferenciamento;
 - Planilha de cálculo com os dados de levantamento quando utilizado Estação Total ou Teodolito Eletrônico: Para o caso da Estação Total uma (1) em formato A4 em arquivos digitais e; para o caso de Teodolito Eletrônico, apenas uma (1) c em formato A4. Ambos conforme Norma Técnica de Georreferenciamento;
 - Relatório do cálculo e ajustamento da poligonal de demarcação do imóvel, quando utilizado esta tecnologia digital: arquivos digitais conforme Norma Técnica de Georreferenciamento;
 - Caderneta de campo contendo o registro das observações de campo quando utilizada esta tecnologia: arquivos digitais conforme Norma Técnica de Georreferenciamento;
 - ART ou TRT: uma (1) em formato A4 e digital (pdf);
 - Planilha Técnica Resumida contendo o cálculo analítico de área, azimutes, lados, coordenadas UTM e Geográficas (DATUM SIRGAS 2000) e fator de escala, entregue no formato digital, extensão EXCEL, DOC e PDF, formatadas conforme NTGIR e outras regras vigentes;
 - Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL) ou Declaração de Respeito de Divisas (DRD): Documento assinado e digitalizado em formato A4;
 - A apresentação dos trabalhos deverá estar sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- Memorial Descritivo de demarcação corrigido da área, assinadas pelo responsável técnico, conforme a NTGIR vigente, em arquivo digital no formato DOC e PDF;

- Planta da área em escala compatível com o padrão e formato recomendado pela ABNT no formato digital, salva para os projetos dxf, shapefile (Arcgis) e em pdf. A planta deverá conter malha com 02 (dois) pares de coordenadas UTM, bem como a anotação das coordenadas do ponto inicial da descrição do perímetro localizado no extremo norte do desenho, assinada por responsável técnico, e, conter os demais dados conforme item 8.3 da NTGIR;
- Arquivos digitais da poligonal, dos pontos dos vértices e dos demais dados vetoriais planialtimétricos elaborados no levantamento topográfico. Todos deverão ser entregues nos formatos DXF (autocad) e shapefile (extensão .shp), padrão ESRI, que permita a importação/conversão vetorial para a plataforma ArcGis/QGIS. Os dados deverão ser produzidos no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, projeção UTM e coordenadas geográficas (para compor peças e necessários ao NTGIR), bem como, conter os pontos de marcos (físicos, virtuais, testemunhos, auxiliares, etc.) e polilinhas abertas do perímetro de cercas e picadas e suas distâncias e angulações, e o polígono total da propriedade;
- Obra do pós-processamento dos dados de forma digital por lote: arquivos digitais conforme tecnologia utilizada pela CONTRATADA.

Uma sistemática de backup de dados deverá ser implementada de modo a garantir a integridade dos dados do sistema.

Cabe ao ITERPA a aprovação dos produtos entregues em meio digital, contudo caso ainda seja necessário a CONTRATADA deverá corrigir as peças técnicas do georreferenciamento quando solicitado por analista técnico durante a tramitação dos processos administrativos.

Seguirá para análise o checklist para verificação de presença e ausência das peças técnicas a serem apresentadas.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

O beneficiário do Contrato, por intermédio da Comissão Técnica de Fiscalização, procederá a competente fiscalização da execução dos serviços contratados em todas as suas fases, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento das cláusulas contratuais, bem como, se responsabilizará pela aprovação dos produtos.

A Comissão Técnica de Fiscalização será instituída através de Portaria, a ser composta por profissionais habilitados para a medição dos trabalhos técnicos executados pela CONTRATADA em concordância com o especificado na presente Especificação Técnica e no Instrumento Contratual.

A Comissão Técnica de Fiscalização não poderá, sob nenhuma justificativa, permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como estabelecidas no Instrumento Contratual.

A Comissão Técnica de Fiscalização, por meio de seus membros designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, estará revestido de poderes para recusar ou sustar serviços ou produtos que não tenham sido executados de acordo com as especificações contidas neste documento.

A Comissão Técnica de Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio da CONTRATADA, justificando a solicitação, desde que não apresentem condições operacionais.

A comissão Técnica de Fiscalização poderá ajustar o cronograma de fiscalização, mesmo que não esteja previsto em Plano de Trabalho, visando equacionar melhor

eficiência e eficácia aos trabalhos da CONTRATADA, sem necessidade de notificá-la.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Nº	Produto	Prazo de entrega em dias*	% do valor do contrato
1	Plano de Trabalho	10	10 %
2	Execução dos Georreferenciamentos	35	30%
3	Entrega das Peças Técnicas digitais e impressas das áreas georreferenciadas	55	20%
4	Relatório Final das atividades desenvolvidas e entregues pela CONTRATADA	75	40%

* Dias corridos a contar da data de assinatura do termo do início do contrato.

O contrato terá duração de 75 (setenta e cinco) dias e será promovido pelo CONTRATANTE com recursos oriundos do Fundo da Amazônia Oriental (FAO). Qualquer eventual alteração no Contrato deve passar pela anuência do CONTRATANTE e da Comissão Técnica de Fiscalização fornecida pelo beneficiário do contrato.

Serão deduzidos, no ato dos pagamentos os descontos estipulados por lei. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo CONTRATANTE do documento de cobrança (quando empresa: nota fiscal/fatura) e do Termo de Recebimento e Aceite – TRA, documento emitido pelo beneficiário do contrato que é o responsável pelo recebimento e aceite, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações solicitadas, quantidades e etapas, se for o caso.

A CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia de todos os produtos, devidamente aprovados, para o CONTRATANTE em meio digital por e-mail, para contratos@funbio.org.br com cópia para fao@funbio.org.br.

7. CONFORMIDADE DA COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS – PASTA INCRA

Para a composição do processo administrativo deverá ser respeitado ordem de apresentação das peças técnicas conforme Norma Técnica de Georreferenciamento com as respectivas cópias, originais (quando couber) e em formato digital a serem anexados no processo administrativo.

No caso da apresentação de documentos para anexação na contracapa conforme o modelo apresentado na Norma Técnica de Georreferenciamento com as respectivas cópias, originais (quando couber) e em formato digital, inseridos em envelopes de papel.

8. SOBRE A ART E TRT DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) definitiva de execução do seu profissional habilitado. No campo da ART ou TRT “Descrição” o registro deverá conter a seguinte afirmativa:

O profissional habilitado da CONTRATADA deverá seguir as recomendações técnicas apresentadas nesta Especificação Técnica e em conformidade com os itens da Norma Técnica de Georreferenciamento. Em caso de dúvidas ou entendimentos dúbios a CONTRATADA deverá registrar a referida dúvida e encaminhar mediante Ofício para a Comissão Técnica de Fiscalização que deverá, no prazo de três dias úteis, pronunciarse em definitivo ou solicitar prorrogação por igual período.

9. CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GEOMENSURA

Certificado apresentado pela CONTRATADA dos equipamentos de geomensura. Não será obrigatório o Certificado de Aferição de GPS de navegação.

A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Técnica de Fiscalização as condições dos equipamentos, sua compatibilidade com o trabalho a ser realizado e os respectivos Certificados de Aferição dos equipamentos de medição no prazo apresentado no Plano de Trabalho. A Comissão Técnica de Fiscalização deverá apresentar aprovação ao FUNBIO. Caso, no decorrer da execução da fase de georreferenciamento, houver a reposição ou acréscimo de equipamentos topográficos e geodésicos, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Técnica de Fiscalização os Certificados de Aferição de cada equipamento repostado ou acrescido, exceto para GPS de navegação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATO

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços e acompanhar a execução das atividades pela CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- b) Exigir que a CONTRATADA execute a entrega dos Produtos em estrita obediência ao previsto nesta Especificação Técnica e no Contrato;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema detectado na entrega dos Produtos, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus ao CONTRATANTE ou ao ITERPA;
- e) Fornecer, para fins de consulta, os dados e documentos existentes em seus arquivos e que possam facilitar a entrega dos Produtos contratados;
- f) Designar Comissão Técnica de Fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado com o proponente vencedor, registrando todas as ocorrências relacionadas durante as ações de fiscalização, conforme o disposto na presente Especificação Técnica e no contrato;
- g) Manter Comissão Técnica de Fiscalização com pessoas credenciadas para avaliação e aprovação dos produtos, podendo rejeitar os produtos que

estiverem em desacordo com as especificações técnicas presentes neste documento.

- h) Avaliar e aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA em um prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega dos mesmos, solicitando ajuste nas peças técnicas conforme necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução de todas as etapas que integram o objeto presente nesta Especificação Técnica, respondendo diretamente pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, a CONTRATANTE ou o ITERPA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- b) Entregar o objeto desta Especificação Técnica em conformidade com as normas, recomendações expedidas e exigidas pelo ITERPA e especificações constantes de sua proposta;
- c) Orientar tecnicamente os responsáveis pela entrega dos Produtos, fornecendo os esclarecimentos e suporte necessários ao seu perfeito desenvolvimento e entrega conforme consta nesta Especificação Técnica;
- d) Contatar a Comissão Técnica de Fiscalização, antes da entrega dos bens, no sentido de acertar os detalhes da entrega, assim como, submeter-se a todos os procedimentos adotados pela referida Comissão até o aceite de todos os serviços contratados;
- e) Facilitar a Comissão Técnica de Fiscalização todas as informações e elementos sempre que solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos objeto desta Especificação Técnica em que se verifiquem defeitos, não conformidade técnica, incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade das peças técnicas apresentadas;
- g) Manter constante e permanente vigilância sobre a entrega dos Produtos, bem como, sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano;
- h) Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à entrega dos Produtos desta Especificação Técnica, quando for o caso, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE ou o ITERPA;
- i) Admitir responsabilidade pela perfeita entrega dos Produtos, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização da entrega, causados ao CONTRATANTE, ao ITERPA ou a terceiros;
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a prestação dos serviços constantes nesta Especificação Técnica;
- k) Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir a partir da celebração de contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e

serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

- m) Manter em campo técnicos habilitados pelo Conselho de classe;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento do ITERPA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito de forma detalhada todo tipo de incidente que venha ocorrer;
- o) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o ITERPA que mantenha residência na cidade de Belém, Estado do Pará, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços e manter contato com o ITERPA, inclusive presencialmente, sempre que este julgar necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir que a CONTRATADA execute a entrega dos produtos em estrita obediência ao previsto nesta Especificação Técnica e no contrato, produtos que serão avaliados e aprovados pelo ITERPA;
- b) Realizar a gestão do contrato;
- c) Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições que estejam contidas no documento contratual;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA assim que os produtos correspondentes tiverem sido aprovados pelo ITERPA.

13. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

É obrigatório que a empresa apresente certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Para comprovação da Capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA/CAU em nome da empresa, que comprove ter realizado as atividades abaixo listadas:

- a) Georreferenciamento de propriedades ou imóveis rurais, com implantação de marcos topográficos, geração de memoriais descritivos, protocolo e certificação dos imóveis junto ao INCRA, levantamento de cadastros rurais socioeconômicos e Regularização fundiária em imóveis ou propriedades rurais.

A empresa deverá apresentar equipe composta, no mínimo, pelos profissionais abaixo listados. Os profissionais indicados pela empresa deverão ser os responsáveis

pela execução do serviço.

a) 01 (um) Coordenador Geral/Supervisor: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo, Geógrafo, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrícola, Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro Geólogo (conforme Decisão Normativa N° 047, de 16 de dezembro de 1992, do CONFEA), com experiência comprovada e com apresentação de atestados de capacitação técnica correlacionados as atividades de: Georreferenciamento de propriedades ou imóveis rurais, com implantação de marcos topográficos, geração de memoriais descritivos, protocolo e certificação dos imóveis junto ao INCRA.

b) 02 (dois) Calculistas - Qualificação: Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Geodésica e Cartografia, Técnico em Agrimensura, ou formações de áreas afins/correlatas, desde que com formação em georreferenciamento (incluindo cursos técnicos). Tipo de serviço a ser comprovado: Georreferenciamento de propriedades ou imóveis rurais ou urbanos e geração de memoriais descritivos, plantas e planilhas de dados cartográficos. Essa experiência deverá ser comprovada através de apresentação de acervo técnico do Conselho de Classe.

c) 04 (quatro) Técnicos de Campo - Qualificação: Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Geodésica e Cartografia, Técnico em Agrimensura, ou formações de áreas afins/correlatas, desde que com formação em georreferenciamento (incluindo cursos técnicos).

Tipo de serviço a ser comprovado: Georreferenciamento de propriedades ou imóveis rurais ou urbanos. Essa experiência deverá ser comprovada através de apresentação de acervo técnico do Conselho de Classe.

14. GARANTIA E NÍVEL DE SERVIÇO

A orientação e supervisão diretas da execução dos serviços acima descritos ficarão a cargo da equipe/setor Gerência de Georreferenciamento Operacional – GEO do Instituto de Terras do Pará – ITERPA.